



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449 0001-91

LEI Nº 014/86.

P.L 12

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública, para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ.

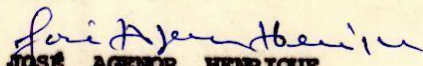
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei, fica a Fundação Serviço de Saúde Pública, autorizada a fixar e a reajustar periodicamente, as tarifas relativas ao sistema de abastecimento de água da sede do Município de Amontada, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para a implantação e/ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ceará, aos 02 de junho do ano de 1986.


JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal